



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº .09/94

Autoriza o Município de Ouro Preto a contrair financiamento junto à Companhia Vale do Rio Doce, para restauração do Jardim Botânico do Passa-Dez.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento, até o montante de CR\$3.688.840,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta cruzeiros reais), atualizado " pró-rata tempore " pelo IGPM a partir de 17/05/93 até a data da efetiva liberação, junto à Companhia Vale do Rio Doce, para restaurar e reativar o Jardim Botânico do Passa-Dez, mediante as seguintes condições:

I - Amortização em 16 (dezesseis) parcelas semestrais sucessivas, no prazo total de 10 (dez) anos, inclusive 02 (dois) anos de carência.

II- Juros de 1% (Hum por cento) ao ano , durante o período de carência e de 3% (três por cento) ao ano, durante a amortização , sobre o saldo devedor corrigido.

III- Correção monetária do saldo devedor e equivalente a 80% (oitenta por cento) do índice de variação do IGPM no período, ou na falta deste, de outro índice oficial aplicável.

U



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Em garantia do financiamento a que se refere o art. 1º, e por todo o período de vigência do respectivo Contrato de Mútuo, poderá o Município oferecer as cotas-partes do Fundo de Participação do Município-FPM.

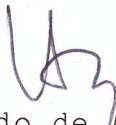
Art. 3º - Os orçamentos municipais, anuais e plurianuais, durante todo o tempo de vigência do contrato em que se ajustar o financiamento autorizado pela presente Lei, consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e encargos financeiros do referido financiamento.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal participará com a complementação de recursos necessários à execução do projeto cujo financiamento é autorizado pela presente Lei, podendo, se necessário, o Poder Executivo utilizar recursos da Reserva de Contingência, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto,

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,de
.....de


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto